



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 623/2001 de 22/10/2001

Autoriza repasse financeiro para a AMEOSC Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, objetivando aquisição da Sede Administrativa e contém outras providências.

Prefeito Municipal de São João do Oeste faz saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando adquirir a sede administrativa da AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina.

Art. 2º. Para atender a despesa a que se refere o artigo anterior fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Especial na seguinte Secretaria:

Secretaria de Administração e Finanças

0739183 2.032 -

4.3.3.0 – Transf. A Instituições Privadas R\$ 5.000,00

Art. 3º. A abertura de crédito do artigo 2º desta Lei correrá por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º. É obrigatório o depósito dos recursos em conta específica e vinculada à finalidade prevista.

Art. 5º. A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada ao executivo municipal, em uma via e nos termos previstos nesta Lei instruída com os seguintes documentos:





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- b) Balancete modelo padrão;
- c) Extrato bancário da conta especial;
- d) Fotocópia dos documentos de escrituração do bem imóvel, bem como do pagamento das despesas;
- e) Declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da entidade.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos serão assinados pelos ordenadores primários e secundários.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oeste – SC, 22 de outubro de 2001.

Rudi Aloísio Rasch
Prefeito Municipal

